6 — Habilitações literárias exigidas:

Ref.ª A) É exigido aos candidatos a posse da escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

4.º Ano — nascidos antes de 31/12/1966;
6.º Ano — nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
9.º Ano — nascidos a partir de 01/01/1981.

Ref.ª B) 12.º Ano de escolaridade ou equivalente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente em suporte papel, através de formulário fornecido pela Autarquia, podendo ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Couço, sita Rua de Angola, 2100-320 Couço, durante as horas normais de expediente, das 09.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.
8.1 — Para a Ref.ª A) e Ref.ª B): O requerimento deverá ser acompanhado de fotocópias do certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae* devidamente datado, assinado e documentado; bilhete de identidade; número fiscal de contribuinte e boletim de vacinas.
Para a Ref.ª A): só Condutor Manobrador de máquinas: Apresentação da Carta de condução de veículos pesados.
8.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo de fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.
8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
8.4 — As falsas declarações serão punidas por lei.
9 — Métodos de selecção a aplicar:

Ref.ª A) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC);
Ref.ª B) Avaliação Curricular (AC) e Prova escrita de conhecimentos (PEC).

9.1 — Para a ref.ª A) e ref.ª B): A Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 60 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos factores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes: a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; a formação profissional, considerando-se as áreas de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função e a experiência profissional, incidindo no desempenho de actividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
9.2 — Ref.ª A) A entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 40 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
9.3 — Ref.ª B) A Prova escrita de conhecimentos (PEC), com duração de 60 minutos e uma ponderação de 40 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções, versando sobre os temas da seguinte legislação:

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 — quadro de atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — regime de contrato de trabalho em funções públicas; Lei n.º 58 de 9 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — regime de vínculos, carreiras e remunerações; Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro — tramitação do procedimento concursal.

9.4 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

Ref.ª A) $CF = 60\% \, AC + 40\% \, EAC$
Ref.ª B) $CF = 60\% \, AC + 40\% \, PEC$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
PEC = Prova escrita de conhecimentos

9.5 — São excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.
9.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
9.7 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
10 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Alberto Ferreira.
Vogais efectivos: Luís Rodrigo Higino Ramalho e Carlos Manuel Arromba Branco.
Vogais suplentes: Carlos Alberto Garcia Basílio e Helena Margarida Estêvão Fernandes.

11 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, conforme FAQ da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.
12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada e afixada em local visível no edifício da Junta de Freguesia de Couço bem como, remetida a cada concorrente por ofício, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
13 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Ferreira*.

302611029

FREGUESIA DE GUIFÕES

Aviso (extracto) n.º 21747/2009

Aviso de homologação de lista de Ordenação Final

Para efeitos do disposto nos números 4 e 6 do artº. 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para a área de Acção Social, por aviso publicado no *Diário da República* publicado no dia 02 de Junho de 2009, 2.ª série, n.º 10434/2009, a qual foi homologada em 09 de Novembro de 2009, pelo Executivo desta Junta de Freguesia.

Lista de ordenação final: Procedimento Concursal A

Sandra Maria Silva Nogueira 16.07 valores; Luísa Valente Ribeiro 4.55 valores; Maria Conceição Mendes Rodrigues Mesquita 2.35 valores; Tânia Cristina. Aldeia Martins 1.51 valores; Pedro Morais 1.44 valores; Iolanda Sofia Martins Bastos 1.43 valores; Pedro Nuno Valente Araújo 1.08 valores; Ascendino João Dias 0.75 valores.

Guifões, 16 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Carmim Alves do Cabo*.

302623277

FREGUESIA DE MOITA DOS FERREIROS

Aviso n.º 21748/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional na modalidade de contrato trabalho em função pública a termo resolutivo incerto

Para efeitos do disposto n.º 2 artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que por deliberação da Junta

Freguesia Moita dos Ferreiros, de 23 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para estabelecimento de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo incerto, com objectivo de substituir uma funcionária, enquanto durar a ausência, por motivo de licença de maternidade, no Serviço Socioeducativo, na categoria de assistente operacional, carreira assistente operacional.

1 — Local de Trabalho: Jardim Infância Moita Ferreiros;

2 — Caracterização do Posto de Trabalho: Além das descritas no anexo referido n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27/02, inclui o desempenho de serviços descritos no mapa de pessoal da autarquia no serviço Sócio-Educativo;

3 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propões desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória; e Licença Motorista para Transporte Colectivo de Crianças, ou prova de frequência da formação para o efeito;

5 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

6 — Formalização de candidatura: Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta Freguesia Moita Ferreiros, Rua 13 de Maio n.º 1 2530-499 Moita dos Ferreiros, devidamente datado e assinado podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia no horário 9h00 m às 12h30 m e 13h30 m às 17h00 m, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4;

6.1.— Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data de Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte, telefone e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

e) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

6.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte, ou cartão do cidadão, frente e verso;

c) Cópia do *curriculum Vitae* actualizado, cujas informações deverão ser comprovadas documentalmente sob pena de não serem consideradas;

d) *d*ocumentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados;

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam elevar para apreciação do seu mérito;

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Método de Selecção: A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação obrigatória dos seguintes métodos: prova de conhecimentos de natureza prática e entrevista avaliação de conhecimentos, graduados de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética dos dois métodos de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos prática consiste na condução de viatura ligeira de transporte de crianças e acompanhamento de crianças em refeitório/Sala de Actividades com a duração de 30 minutos.

7.2 — Na entrevista avaliação conhecimentos: serão atribuídas aos candidatos menções qualitativas, com a seguinte pontuação:

Elevada — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

7.3 — Serão considerados os seguintes parâmetros:

a) Conhecimentos de conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

b) Capacidade de comunicação, responsabilidade, autodomínio e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas;

c) Sentido de responsabilidade;

d) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a provar;

e) Modo de expressão.

8 — Composição do Júri:

Presidente: António José Sarreira Onofre (Presidente da Junta de Freguesia)

Vogais efectivos: Carlos Alberto Onofre Severino (Tesoureiro da Junta de Freguesia) e José Maria Rego Vieira (Presidente da Assembleia de Freguesia) que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes: Rosa Maria Ferreira Querido das Neves (Secretário da Junta de Freguesia) e Maria do Rosário Prazeres da Silva Bento (1.º Secretário da Assembleia de Freguesia).

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades ente homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evita toda e qualquer forma de discriminação.

Moita dos Ferreiros, 24 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *António José Sarreira Onofre*.

302624298

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 21749/2009

ExoneraçãoEm cumprimento do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se publico que foi extinta a relação jurídica de emprego por motivo de exoneração, a partir de 22 de Outubro, com Susana Margarida Marcelo Lindo, pertencente à Carreira e Categoria de Assistente Operacional, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da tabela de remunerações da função publica.

Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, 21 de Novembro de 2009. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade.*

302614959